



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA

### Nº 212, DE 2009

(nº 5.540/2005, na Casa de origem, do Deputado Ary Kara)

**Institui o Dia Nacional dos Trabalhadores em Radiologia.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Nacional dos Trabalhadores em Radiologia, a ser comemorado em todo o território nacional no dia 29 de outubro de cada ano.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.540, DE 2005**

Institui o Dia Nacional dos Trabalhadores em Radiologia;

**O Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional dos Trabalhadores em Radiologia, a ser comemorado em todo o território nacional no dia 29 de Outubro de cada ano.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Os avanços tecnológicos vêm promovendo o desenvolvimento da radiologia, que tem exigido profissionais cada vez mais capacitados para a sua utilização.

Hipócrates já dizia "Se bem diagnosticado, bem tratado". Os benefícios da radiologia para a saúde são inquestionáveis com as possibilidades de diagnóstico precoce de inúmeras enfermidades.

Homenagear os trabalhadores em radiologia é um ato de reconhecimento da relevância e dos serviços prestados por esses profissionais à saúde dos brasileiros.

O dia 29 de outubro, escolhido para a celebração, é a data em que foi editada a Lei n.º 7.394/85, que dispõe sobre o exercício da profissão de técnico em radiologia.

Conto com o apoio dos meus ilustres pares nesta Casa para a aprovação deste Projeto de Lei que ora submeto à Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2005.

**Deputado Ary Kara**

*(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa)*

Publicado no DSF, de 17/10/2009.